PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL DO FORNECEDOR CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAR DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PADRÃO MERCOSUL PARA O VEÍCULO RECÉM ADQUIRIDO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 885, QUE SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Orçamento, Termo de Referência Simplificado e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for ocaso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6fb7ba65339a6.

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA,** referente ao fornecimento especializado, destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAR DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PADRÃO MERCOSUL PARA O VEÍCULO RECÉM ADQUIRIDO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 885, QUE SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, abrange tanto o fornecimento de material quanto a mão de obra necessária para garantir o pleno funcionamento do veículo.

A empresa possui boa experiência na prestação dos serviços prestados, inclusive prestando serviços para o Município de Agrolândia e que os valores se encontram dentro do praticado no mercado.

Primeiramente, ao optar por um fornecedor local, estamos incentivando a economia da nossa região, o que resulta em benefícios diretos para a nossa comunidade, como a geração de empregos e o aumento da renda local. Além disso, a proximidade da empresa permite uma logística mais eficiente, reduzindo custos e o impacto ambiental.

A empresa possui um conhecimento profundo das necessidades locais, o que garante um atendimento mais personalizado e eficaz. Ao apoiar negócios da nossa própria região, fortalecemos a rede de contatos e parcerias locais, contribuindo para um desenvolvimento econômico sustentável e equilibrado. Por fim por se tratar de fornecedor autorizado pelo DETRAN, conforme Resolução Nº 969/CONTRAN/2022 e Portaria Nº 0405/CONTRAN/2019.

O emplacamento dos veículos é uma exigência legal fundamental para assegurar a regularidade de sua operação e a segurança dos usuários. O Art. 120 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9503/1997) determina que todos os veículos automotores em circulação nas vias públicas devem ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6fb7ba65339a6.

registrados e devidamente licenciados junto ao órgão de trânsito competente. Essa norma tem como objetivo garantir a identificação, o controle e a fiscalização dos veículos, contribuindo para a segurança viária e a conformidade com a legislação.

Especificamente no caso do transporte escolar, o emplacamento é imprescindível para que os veículos sejam reconhecidos formalmente como aptos a operar nesse segmento. A Resolução Nº 789/2020 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito regulamenta os requisitos técnicos e as condições de segurança obrigatórias, incluindo a sinalização específica, a realização de vistorias periódicas e a adequação do veículo às normas estabelecidas.

Sem o devido emplacamento, os veículos não podem circular legalmente, o que comprometeria a prestação do serviço e colocaria em risco a segurança dos estudantes transportados. Além disso, o não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades administrativas e multas, bem como na suspensão do uso dos veículos para fins escolares.

Com o intuito de regularizar o veículo recém adquirido e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, se torna necessária a presente aquisição.

IV - DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

A escolha do fornecedor **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 20.133.398/0002-48** é justificada:

- Considerando que o preço proposto está de acordo com o praticado no mercado, conforme comprovado através da elaboração da Pesquisa de Preços realizada na Ferramenta Banco de Preços;

- Considerando que esse fornecedor é o único a prestar esse tipo de serviço no município;

- Considerando que se trata de fornecedor autorizado pelo DETRAN, conforme Resolução Nº 969/CONTRAN/2022 e Portaria Nº 0405/CONTRAN/2019.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de despesa foi **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS),** demonstrando assim que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6fb7ba65339a6.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, dotação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2009	Manutenção do Transporte Escolar
33390304400000000000	Material de sinalização visual e afins
157670001000	Transf. Transporte Escolar Estadual

VII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, a documentação de habilitação a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata (considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento) e em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para serviços e compras em geral.

Agrolândia, 11 de Abril de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6fb7ba65339a6.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-**
11/04/2025 16:16:52